



**PROGRAMA DE APOIO AOS PROJECTOS ESCOLARES  
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA**

DESTINATÁRIOS:

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA  
DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL

NORMAS E FORMULÁRIOS DE CANDIDATURA

ANO LECTIVO 2010/2011

*DEPARTAMENTO SOCIOCULTURAL – DIVISÃO DE PROJECTOS SÓCIO-EDUCATIVOS*

## **INDICE**

- 1. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS**
- 2. PROCESSO DE CANDIDATURA E PRAZOS**
- 3. NATUREZA DOS APOIOS**
- 4. CALENDARIZAÇÃO**
- 5. ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS ESCOLARES**
- 6. PROCESSO DE APRECIÇÃO DOS PROJECTOS E CRITÉRIOS**
- 7. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**
- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ANEXOS:**

**ANEXO I- formulário de candidatura ao programa de projectos escolares**

**ANEXO II- termo de responsabilidade para programa de projectos escolares**

**ANEXO III- formulário para apoio logístico**

**ANEXO IV- relatório intercalar**

**ANEXO V- relatório final**

**ANEXO VI- ficha de aplicação do subsídio**

A metodologia de trabalho de projecto generalizou-se na área da educação e tornou-se uma das ferramentas essenciais de aprendizagem, ao promover a construção de competências e de saberes sempre renovados, assim como a capacidade de adaptação à mudança e a preparação para a vida adulta, através de um modelo de resolução de problemas na construção plural das aprendizagens e na intencionalidade da acção dos alunos.

Nesse sentido, porque quer os processos, quer os objectivos de aplicação desta metodologia em educação cruzam recursos e áreas do saber, a Câmara Municipal de Odivelas, no contexto das suas atribuições consagradas na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro<sup>1</sup> e de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo<sup>2</sup>, considera de elevado valor e importância a realização de projectos que se iniciam escolares e cujo impacto é, na generalidade, educador. Porque ultrapassa os muros das escolas, alcança as pessoas que vivem e habitam a cidade, recolhe os contributos e a colaboração de diversas áreas da ciência e de recursos de carácter humano, material e logístico, de dentro e de fora da escola, porque mobiliza comunidades, contribui também para os fenómenos de aprendizagem não formal e informal e multiplica os momentos de aprendizagem ao longo da vida, de diferentes gerações.

Neste contexto, apoiar práticas com qualidade e níveis de excelência, que definem um concelho educador, conforme consta na *Carta de Princípios das Cidades Educadoras*, que este município subscreve desde 1999<sup>3</sup>; através do **Programa de Apoio aos Projectos Escolares** dos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do concelho; torna-se uma responsabilidade anualmente continuada e sempre justificada, porque é conforme às prioridades estratégicas municipais para a Educação:

- Promover o combate ao abandono e insucesso escolares;
- Investir num ensino de qualidade e excelência.

---

<sup>1</sup> “Participar no apoio à educação extra-escolar” - art.º 19º, n.º 3, alínea f)

<sup>2</sup> “A educação extra-escolar engloba actividades de alfabetização e de educação de base, de aperfeiçoamento e actualização cultural e científica e a iniciação, reconversão e aperfeiçoamento profissional e realiza-se num quadro aberto de iniciativas múltiplas, de natureza formal e não formal.” – Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto, art.º 4º, n.º 4

<sup>3</sup> Na 27ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a 16 de Novembro de 1999

**NORMAS DE CANDIDATURA****1. DESTINATÁRIOS**

Podem candidatar-se ao Programa de Apoio a Projectos Escolares, os estabelecimentos educativos do Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, sedeados na área geográfica do Município de Odivelas.

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS****2.1 Programa de Apoio a Projectos Escolares**

Cada estabelecimento de ensino tem total liberdade de decisão na concepção do projecto que será apresentado na candidatura, devendo no entanto, ser enquadrado no Projecto Educativo de Escola e no Plano Anual de Actividades, bem como em outros documentos relativos à organização do processo educativo que sejam considerados pertinentes.

Neste âmbito, podem ser apresentados Projectos Escolares sobre diversas temáticas:

- Necessidades Educativas Especiais
- Literacia Científica
- Tecnologias de Informação e Comunicação
- Participação, Cooperação, Desenvolvimento e Interculturalidade
- Património Cultural e Natural Local
- Segurança na Escola
- Formação Pessoal e Social
- Expressões Artísticas

Cada projecto poderá ser desenvolvido por um ou mais estabelecimentos de educação e ensino, sendo que, o mesmo projecto só poderá ser objecto de uma candidatura única.

Compete aos respectivos estabelecimentos de educação e ensino, seleccionar os projectos candidatos ao Programa de Apoio. As candidaturas serão apresentadas através dos órgãos de Direcção de Agrupamentos e de Escolas não agrupadas, a que pertencem, com inclusão do Parecer do Conselho Pedagógico.

Serão apoiados os projectos que contribuam para a educação extra-escolar, o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa, o desenvolvimento pessoal e social do aluno/criança, o desenvolvimento sócio-educativo da comunidade e que se integrem nos objectivos e critérios de avaliação descritos neste documento.

### 3. PROCESSO DE CANDIDATURA E PRAZOS

#### 3.1 Programa de Apoio a Projectos Escolares

A candidatura deve ser efectuada mediante o preenchimento integral e informatizado do Formulário de Candidatura (ver Anexos) fornecido pela Câmara Municipal de Odivelas, onde deverá constar o Parecer do Conselho Pedagógico, e a assinatura do Termo de Responsabilidade (ver Anexos).

O Formulário de Candidatura deve ser assinado por:

A. No caso dos estabelecimentos de **educação pré-escolar**:

- Coordenador(a) do Projecto,
- Coordenador(a) do Estabelecimento de Ensino,
- Director(a) do Agrupamento de Escolas.

B. No caso dos estabelecimentos de **ensino básico, secundário e profissional**:

- Professor(a) Coordenador(a) do Projecto,
- Coordenador(a) da Escola e Director(a) do Agrupamento de Escolas (para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico),
- Director(a) de Escola (para as Escolas do 2/3 Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Profissional)

O Termo de Responsabilidade implica o compromisso dos signatários em:

- a) Cumprir as obrigações decorrentes das normas de candidatura;
- b) Comunicar à Divisão de Projectos Sócio-Educativos qualquer alteração ao projecto;
- c) Afectar toda a verba recebida única e exclusivamente no projecto apresentado na candidatura;
- d) Entregar um Relatório Intercalar até 28 de Fevereiro de 2011;
- e) Entregar um Relatório de Avaliação do Projecto, no final do ano lectivo.

O Termo de Responsabilidade deve ser assinado por:

A. No caso da **educação pré-escolar e ensino básico**:

- Coordenador(a) do Projecto,
- Director(a) do Agrupamento de Escolas;

B. No caso do **ensino secundário e profissional**:

- Coordenador(a) do Projecto,
- Director(a) de Escola.

Os estabelecimentos de ensino devem anexar ao Formulário de Candidatura outros documentos, que considerem relevantes para a apreciação do Projecto, como o Plano de Anual de Actividades e o Projecto Educativo da Escola. Estes documentos poderão ser remetidos em suporte de papel ou com referência ao local onde poderá ser consultado em formato digital.

Os estabelecimentos de ensino que se candidataram no ano lectivo anterior com um projecto de continuidade, devem apresentar uma nova candidatura para obter subsídio e apoio logístico no presente ano lectivo.

#### **4. CALENDARIZAÇÃO**

##### **4.1 Programa de Apoio a Projectos Escolares**

O prazo para apresentação das candidaturas termina no dia **22 de Outubro de 2010**.

A atribuição da 1.<sup>a</sup> prestação do subsídio (verba fixa) aos estabelecimentos de ensino cuja candidatura preencha todos os requisitos formais será efectuada durante o 1.<sup>o</sup> trimestre do ano lectivo. A comunicação da 2.<sup>a</sup> prestação do subsídio (verba variável) decorrente da apreciação dos projectos e a sua atribuição será efectuada durante o 2.<sup>o</sup> trimestre do ano lectivo.

O Formulário de Candidatura, o Termo de Responsabilidade e o Parecer do Conselho Pedagógico deverão ser remetidos por:

- Educação Pré-escolar e 1.<sup>o</sup> Ciclo do Ensino Básico: Pelo Director(a) do Agrupamento de Escolas;
- 2/3 Ciclos do Ensino, Secundário e Profissional: Pelo Director (a) da Escola.

O ofício a enviar pelo correio, *ao cuidado da Divisão de Projectos Sócio-Educativos*, deverá ser dirigido a:

*Presidente da Câmara Municipal de Odivelas  
Rua Laura Alves, N.º 5 – 1º Piso – Urbanização da Ribeirada  
2675 – 608 ODIVELAS*

#### **5. NATUREZA DOS APOIOS**

##### **Apoio Financeiro**

Destinado a **comparticipar** as despesas do Projecto relacionadas com:

- aquisição de material didáctico, de desgaste, ou outro de apoio na área de formação, necessário à sua execução;
- produção, edição de materiais informativos;

- realização de visitas de estudo ou outras deslocações no âmbito do projecto.

### **Apoio Logístico**<sup>4</sup>

A concretização deste apoio municipal ficará sujeita à disponibilidade existente, no momento, na autarquia e à análise técnica da pertinência do mesmo para o projecto.

- cedência de espaços, estrados e outros materiais;
- cedência de viatura municipal para apoio ao transporte de materiais.

### **Apoio Técnico:**

Acompanhamento da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, através do Centro de Recursos e Animação Pedagógica de Odivelas (CRAPO), em todas as áreas, inclusivamente naquelas que foram enunciadas anteriormente, sempre que solicitado e explicitado na questão 11 (sobre o conteúdo e organização do projecto, constante no Formulário de Candidatura).

A elegibilidade do apoio financeiro para a aquisição de equipamentos e bens de investimento carece de autorização prévia por parte da Vereadora do Pelouro da Educação.

Para além do apoio da Autarquia, que é subsidiário, os estabelecimentos de ensino poderão solicitar apoios a outras organizações de modo a viabilizar o projecto, devendo os mesmos serem discriminados no formulário de candidatura.

## **6. ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS ESCOLARES**

### **Análise e Acompanhamento dos Projectos Escolares**

Os projectos serão analisados por uma equipa técnica da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, que procederá à verificação dos requisitos constantes e exigidos nas presentes normas de candidatura, para posterior aprovação em reunião de Câmara.

A Câmara Municipal de Odivelas, reserva-se o direito de proceder ao acompanhamento dos projectos e solicitar esclarecimentos sempre que necessite, devendo os estabelecimentos de ensino fornecer as informações consideradas úteis à apreciação dos mesmos.

No âmbito deste programa poderá ser solicitada a colaboração dos estabelecimentos de ensino, para actividades que a Divisão de Projectos Sócio-Educativos venha a desenvolver ao nível da divulgação e troca de experiências pedagógicas.

---

<sup>4</sup> O Apoio Logístico deverá ser solicitado à Câmara Municipal de Odivelas, através do preenchimento de formulário próprio (ver Anexos), que deverá ser enviado à Divisão de Projectos Sócio-Educativos, com a antecedência de **30 dias seguidos em relação à data de realização da actividade específica**.

### Relatório Intercalar

Todos os Projectos que apresentarem candidatura ficam sujeitos a entregar até 28 de Fevereiro de 2011, um relatório intercalar sobre o processo decorrido entre a proposta inicial e o período de execução em curso.

Para esse efeito deverão preencher um formulário próprio (ver Anexos), onde será apresentado o ponto da situação: uma reflexão sobre o modo como está a decorrer, uma descrição das actividades desenvolvidas, objectivos que foram ou não atingidos, os constrangimentos identificados, as perspectivas para a continuidade do processo e as medidas a tomar para correcção do mesmo.

Nesta fase será realizada a primeira apreciação que possibilitará a definição do montante variável a atribuir durante o segundo trimestre.

### Relatório Final

Todos os projectos apoiados pela Câmara Municipal de Odivelas ficam sujeitos a uma avaliação anual. Para esse efeito deverão preencher um formulário próprio (ver Anexos) até 30 de Junho de 2011, onde deverá constar uma descrição das actividades desenvolvidas, a avaliação do trabalho realizado e a descrição das despesas efectuadas, com a Ficha de Aplicação do Subsídio e as fotocópias dos documentos comprovativos de despesas em anexo. A falta de apresentação do relatório de avaliação ou a inexactidão das informações prestadas, condicionam a candidatura do próximo ano lectivo.

## 7. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DOS PROJECTOS

Na apreciação de candidaturas de apoio variável aos Projectos, respeitante ao relatório intercalar e Análise, Acompanhamento e Avaliação, são considerados os critérios a seguir indicados com as respectivas percentagens de ponderação:

| Critérios   | % total | Subcritérios                                 | %   |
|---|---------|--|-----|
| a) Articulação com o Projecto Educativo de Escola /Agrupamento e com o Plano de actividades | 3       | Articulação com o Projecto Educativo         | 1,5 |
|   |         | Articulação com o Plano Anual de Actividades | 1,5 |
| b) Clareza e precisão na apresentação do projecto   | 3       | Apresentação sintética                       | 1   |
|   |         | Contextualização                             | 1   |
|   |         | Coerência da apresentação                    | 1   |
| c) Adequação das metodologias de intervenção aos objectivos gerais e específicos            | 7       | Operacionalização dos objectivos             | 7   |

|   |    |   |    |
|---|----|---|----|
| d) Envolvimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação/outras Organizações de Pais e Encarregados de Educação | 12 | Acções por iniciativa exclusiva da Associação ou outras organizações          | 2  |
|   |    | Presente em todas as fases do processo  | 4  |
|   |    | Participação essencial para o sucesso   | 6  |
| e) Cooperação entre Escolas e/ou Diferentes Graus de Ensino   | 16 | Optimização de recursos existentes nas escolas (humanos, materiais e físicos) | 6  |
|   |    | Intercâmbio/ partilha entre escolas;  | 10 |
| f) Relação Escola/Comunidade  | 20 | Estabelecimento de parcerias  | 8  |
|   |    | Partilha do Projecto com a comunidade/parceiros (instituições/pessoas)        | 8  |
|   |    | Utilização de espaços e/ou Recursos Concelhio                                 | 4  |
| g) Produção de Materiais  | 18 | Temporário  | 2  |
|   |    | Constituído como Espólio da Escola  | 6  |
|   |    | Constituído como Recurso Concelhio  | 10 |
| h) Processo de Avaliação do projecto  | 12 | Quem  | 4  |
|   |    | Quando  | 4  |
|   |    | Como  | 4  |
| i) Duração do Projecto  | 9  | Menos de um ano ou um ano lectivo   | 1  |
|   |    | Dois anos lectivos  | 3  |
|   |    | Três Anos lectivos  | 5  |

## DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS

### a) Articulação com o Projecto Educativo de Escola/Agrupamento e com o Plano Anual de Actividades

Pertinência do Projecto relativamente aos problemas e/ou necessidades identificadas no Projecto Educativo de Escola/Agrupamento sobre os quais se pretende intervir no âmbito do Plano de Actividades

### b) Clareza e precisão na apresentação do projecto

Apresentação sintética, com uma breve contextualização teórica norteadora de actuação, interdependência entre os diversos elementos apresentados, resposta de acordo com o que é solicitado no formulário.

### c) Adequação das metodologias de intervenção com os objectivos gerais e específicos

As estratégias/actividades identificadas e descritas adequam-se aos objectivos/metast a atingir, num processo dinâmico, ao longo das várias fases de desenvolvimento.

**d) Envolvimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação**

Nível de participação, e impacto da mesma, no desenvolvimento do projecto.

**e) Cooperação entre Escolas e/ou Diferentes Graus de Ensino**

Concepção, planeamento e implementação de uma forma contínua, sistemática e partilhada de um projecto entre diferentes turmas, graus de ensino e diferentes escolas.

**f) Relação Escola/Comunidade**

Comunidade educativa: alunos, professores, assistentes operacionais e encarregados de educação.

Participação da comunidade educativa como interveniente e beneficiária do projecto.

Parcerias gerais da escola e específicas do Projecto. Impacto do Projecto na Comunidade (projecto identificado com um problema, mas também como solução). Participação dos parceiros, em regime igualitário, nas várias fases do Projecto (concepção e execução).

**g) Produção de Materiais**

Criar recursos /suporte de práticas lectivas formais, não formais e informais que possam ser trabalhados por outras escolas ou agentes educativos nos seus respectivos contextos (para a própria escola e/ou, por exemplo, para o Centro de Recursos e Animação Pedagógica de Odivelas/CRAPO).

**h) Processo de Avaliação do projecto**

Levantamento/recolha de dados do impacto de abrangência interna (nº de docentes, não docentes, encarregados de educação e alunos) e externa do projecto (participação da comunidade/capacidade de alargamento a outras escolas ou entidades), ao longo da duração do projecto, com recurso a estratégias diversificadas.

**i) Duração do Projecto**

A continuidade do Projecto, a evolução das actividades desenvolvidas ao longo dos anos lectivos com integração da experiência acumulada e a adaptação a novas necessidades.

**A candidatura será excluída quando se verificar, na análise formal, uma das seguintes situações:**

- a) Ficha de identificação da candidatura incompleta e/ou sem resposta individual a cada uma das questões apresentadas na mesma;
- b) Ausência do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projecto, do Parecer do Conselho Pedagógico e da validação da Direcção do Agrupamento ou Escolas Não Agrupadas;
- c) Orçamento não discriminado quando o apoio solicitado é de natureza financeira;
- d) Recepção da candidatura fora do prazo estabelecido neste programa de apoio;
- e) Quando não tenham cumprido a exigência de envio de Relatório de Actividades do Projecto subsidiado pela Câmara Municipal no ano lectivo anterior, nos termos das normas de candidatura.

**8. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA****8.1. Programa de Apoio a Projectos Escolares**

A **comparticipação financeira** destinada a apoiar os Projectos dos estabelecimentos de educação e ensino, será calculada em função da análise à candidatura apresentada, de acordo com os critérios referidos no ponto 7 e de acordo com o orçamento municipal.

A atribuição do apoio financeiro ao projecto processar-se-á da seguinte forma:

**1.ª Prestação:**

- **Educação Pré-Escolar:** verba fixa no valor de 150 Euros a atribuir no 1.º trimestre do ano lectivo;

- Ensino Básico, Secundário e Profissional: verba fixa no valor de 300 Euros a atribuir no 1.º trimestre do ano lectivo;

#### 2.ª Prestação:

- Todos os níveis de ensino: Verba variável, em função do orçamento municipal e da apreciação do projecto (processo distribuído ao longo do tempo e com recurso a estratégias diversificadas), a atribuir no 2.º trimestre do ano lectivo de acordo com a aplicação da fórmula:

$$MP = \frac{(AAA \times 40) + (RI \times 60)}{100}$$

Em que:

**MP = Média Ponderada**

**AAA = Análise, Acompanhamento e Avaliação**

**RI = Relatório Intercalar**

**40, 60 = Coeficientes de Ponderação**

#### **Aplicação da verba atribuída**

Todos os equipamentos e materiais didácticos adquiridos no âmbito do apoio atribuído, e que venham a constituir património da entidade, deverão ser devidamente inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, sendo isto dado conta à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar (DGREASE) da Câmara Municipal de Odivelas.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Compete à Vereadora do Pelouro da Educação resolver os casos omissos neste programa.

A Vereadora do Pelouro da Educação reserva-se o direito de suspender ou cancelar apoios, caso se verifiquem situações de incumprimento do presente programa, pelas entidades promotoras dos projectos.